### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, de 16 de Dezembro de 2022.

**Altera a Lei Complementar nº. 190, de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 42 da Lei Complementar nº. 190/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42.** Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – FUNDO que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania sob a orientação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2022.

*José Gilberto Garcia*

*PREFEITO MUNICIPAL*